



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº0042/2026

O MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna públicos a todos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 4157/2023 e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia 26/05/2026, às 08:31, o pregão eletrônico será realizado pelo sistema de compra eletrônica site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br, quando estará encerrado o prazo para recebimento, o edital estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imbé www.imbe.rs.gov.br ou por e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Início de recebimento de Propostas: 12/05/2026 – 08:00 h

Limite para recebimento de Propostas: 26/05/2026 – 08:30 h

Abertura das Propostas: 26/05/2026 – 08:31 h

Início da Sessão de Disputa: 26/05/2026 – 08:31 h

TEMPO DE DISPUTA: a critério do pregoeiro (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

TEMPO PARA ANEXAR PROPOSTA FINAL: o participante que obtiver a melhor proposta, terá até 120 minutos, para anexar a proposta atualizada no sistema, junto ao valor proposto adequando, o valor unitário (até duas casas após a vírgula) ao total final, após a finalização das disputas de todos os lotes, sob pena de desclassificação da proposta tendo qualquer erro junto ao fechamento da proposta pelo pregoeiro.

TEMPO PARA ANEXAR A HABILITAÇÃO: a empresa vencedora terá 120 minutos para anexar em local devidamente adequado no sistema os documentos de habilitações, esse tempo será aberto após o Pregoeiro aceitar a proposta final devidamente adequada e anexada no sistema. Documentos de habilitações anexados junto a proposta não serão aceitos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação para Registro de Preços, eventual e futura aquisição de MATERIAL ELÉTRICO GERAL, nas quantidades, exigência e especificações estabelecidas no Termo de Referência em Anexo a este Edital.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estar cadastrado no Portal de Compras Eletrônicos (www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

2.2. A presente licitação NÃO se destina exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, mas sim a todas as empresas que atenderem as condições exigidas neste edital até a data marcada de início da sessão.

2.3. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, estadual ou Municipal.
- 2.4. É vedada a participação sob a forma de consórcio.
- 2.5. É vedada a subcontratação.
- 2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, emitidos pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.7. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação;
- c) empresa que possua restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- d) empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
- 2.8. A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes a execução do futuro contrato, indicação indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
- b) estar redigidos em língua portuguesa.

3 – CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC (www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2.1. Caso não tenha registro cadastral o licitante deverá encaminhar ao órgão credenciados os documentos arrolados no artigo 18 e incisos I à V e parágrafo único do Decreto Municipal nº 4157/2023.
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
- 4.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão estar cadastradas no sistema PREGÃO ONLINE do BANRISUL como ME ou EPP para fazerem jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (Artigo 4º do Decreto no. 8.538/2015).
- 4.5. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 4.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, conforme §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06.
- 4.9. Para efeito do disposto no item anterior e no Art. 44 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.10. Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances e, em ocorrendo o envio do lance, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas (sistema do BANRISUL) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.14. O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 – DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser registradas pelo MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.
- 5.2. Caso o licitante não ofereça seus produtos de acordo com o previsto neste subitem, poderá o Pregoeiro solicitar informações adicionais via chat e caso não obtenha resposta satisfatória, a proposta será desclassificada.
- 5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta anteriormente apresentada.
- 5.4. O Pregoeiro analisará as especificações e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com as especificações deste edital, caso constatare qualquer irregularidade, promoverá a exclusão da proposta.
- 5.5. Independente de declaração, a simples apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 5.6. As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades serão desclassificadas.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir das 08:31hs dia 26/05/2026 em conformidade com o item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0042/2026, com a divulgação dos valores das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.3. O DECRÉSCIMO MÍNIMO DO LANCE PODERÁ SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO.
- 6.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado as suas regras de aceitação.
- 6.5. Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- 6.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.9. Após o início do certame não cabe desistência ou pedido de alteração dos lances/propostas. Para todos os efeitos, propostas e lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste edital, o lance é considerado proposta.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e da aceitação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.
- 7.3. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.4. Os preços propostos e levados em consideração para efeitos de julgamento serão, de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito, de depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.
- 7.5. No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR VALOR TOTAL POR ITEM, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que apresentam preços manifestamente inexequíveis. Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.10. Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 7.12. Encerrada a cessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos itens não exclusivos à ME ou EPP, previsto no art. 44, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, propostas que sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que se dará declarada vencedora do certame.
 - b) se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que enquadrarem na hipótese do item 7.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 7.14. Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item 7.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.
- 7.15. O disposto nos itens 7.12 a 7.14, deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- 7.16. O art. 36, III, §1º do Decreto Municipal 4157/2023, estipula como critério de desempate o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante apresentação do SELO Em frente MULHER de que trata a Lei Estadual nº 15.916 de 23 de dezembro de 2022.

8 – DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8.1. A documentação de habilitação será solicitada para o vencedor do lote após o pregoeiro aceitar a proposta, será aberto no sistema um prazo de 120 minutos para anexar a documentação de habilitação, devendo conter os seguintes documentos:

- a) Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e débitos previdenciários (INSS);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- e) quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante sob as penas da lei conforme ANEXO II;
- g) declaração de idoneidade, conforme ANEXO IV;
- h) certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 120 (cento e vinte) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- j) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa;
- k) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) a empresa que enquadrar-se como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP emitido pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- m) Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto
- n) Cópia do documento de identidade do sócio.

* Demais documentos conforme termo de referência em anexo

**9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO
E DO PREGÃO ELETRÔNICO**

9.1. Até três (03) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

9.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados à autoridade superior.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.7. Será registrado o menor preço total.

**10 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO
DA ATA DE REGISTRO**

10.1. O prazo de validade do presente na ata de registro de preço terá validade de doze (12) meses e pode ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de sua assinatura, e mediante justificativa e comprovado o preço mais vantajoso.

10.2. O cancelamento da ata de registro ou do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e/ou nas condições abaixo:

- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

11– DAS CONTRATAÇÕES

11.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4. Com fundamento do Decreto Municipal 3.810/2020, estão indicados no item do Termo de Referência do Anexo 1, o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.

11.5. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou assinar o Contrato Administrativo sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e art. 65 do Decreto Municipal 4157/2023.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

12.1. O licitante adjudicatário, após homologação do processo e confecção a ata de registro de preço será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, pelo Responsável da ata de registro, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O objeto da presente licitação deve ser entregue contendo as exigências e no prazo estipulado no Termo de Referência no Anexo I desse Edital.

13.2. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em trinta (30) dias, após entrega dos itens, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11/02/2021.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência da avaliação da mercadoria entregue, até que sejam corrigidas as falhas que porventura forem constatadas.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação estão previstas na dotação Orçamentária do pedido nº 2390/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2303 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
DOTAÇÃO: 274 TIPO DE RECURSO: 1500
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Conforme o art. 155 da Lei 14.133/2021: a recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

15.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

15.4. Na forma disposta no artigo 178, da Lei 14.133/2021 que remete as penalidades do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.5. No licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de 03 anos de acordo com o artigo 155, II à VII e art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021 e de 03 à 06 (seis) anos conforme art. 155 VIII à XII e art. 156 § 5º da Lei 14.133/2021**, fica impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

15.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 178, "caput", da Lei nº 14.133/21.

15.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Transporte na condição de Órgão Gerencial e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Imbé, na condição de Órgãos Participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, de que trata deste subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço por órgão gerenciador e órgãos participantes na forma que estabelece pelo Decreto nº 11.462/2023.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor pelo aderente, somando os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por e-mail, ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **03** (três) dias da data marcada para abertura do certame.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e Contratos, bem como disponibilizados eletronicamente nos portais oficiais.

17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço eletrônico com o endereço e telefone.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



17.4. O Município de Imbé se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;

17.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Descrições Técnicas e Quantitativos Estimados - Modelo da Proposta, Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e da Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.

17.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17h30, ou pelos telefones (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 11 de maio de 2026.

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal de Imbé



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO PREGÃO Nº ___/26

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº ___/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

Contato:

Garantia:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital

Validade da Proposta: 60 dias

Município:

Estado:

Inscrição Estadual:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ABRAÇADEIRA EM PVC ANTICHAMA, PARA ELETRODUTO DE 3/4", COM BUCHA 6MM, COR CINZA.	2950	UNIDADE			
2	ABRAÇADEIRA EM PVC ANTICHAMA, PARA ELETRODUTO DE 3/4", SEM BUCHA, COR CINZA.	2850	UNIDADE			
3	ABRAÇADEIRA PVC P/ ELETRODUTO 1" COR BRANCA COM BUCHA DE 6 MM PARA FIXAÇÃO	500	UNIDADE			
4	ABRAÇADEIRA PVC P/ ELETRODUTO 3/4" COR BRANCA COM BUCHA PARA FIXAÇÃO	500	UNIDADE			
5	BALDE/CAIXA EM PVC PARA ATERRAMENTO ELÉTRICO COM TAMP. ALTURA DE 20 CM, DIÂMETRO DA TAMP. DE 23CM, DIÂMETRO DO FUNDO DE APROXIMADAMENTE 19 CM. PRODUTO COM SELO ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	204	UNIDADE			
6	CAIXA DE SOBREPOR EM PVC NA COR BRANCA, COM 1 DISJUNTOR BIPOLAR DE 20A E 1 TOMADA 20A, INDICADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS.	390	UNIDADE			
7	CAIXA DE SOBREPOR EM PVC NA COR BRANCA, COM 1 DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20A E 1 TOMADA 20A, INDICADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS.	460	UNIDADE			
8	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR 4X2 PARA INSTALAÇÕES EM GERAL, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO (PVC) COM SAÍDAS DE 1/2" E 3/4"	1140	UNIDADE			
9	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR 4X4 PARA INSTALAÇÕES EM GERAL, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO (PVC) COM SAÍDAS DE 1/2" E 3/4"	1070	UNIDADE			
10	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, MEDIDAS 10CM X10CM X5CM, INDICADA PARA MONTAGENS ELÉTRICAS, PASSAGEM, COMANDO E CFTV, COM TAMP. COM BORRACHA DE VEDAÇÃO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 66, COR BRANCA OU COR CINZA.	1170	UNIDADE			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11	CAIXA DE SOBREPOR, SISTEMA X, 3 POSTOS, COM ESPELHO, PARA ELETRODUTOS 3/4" E CANALETAS, NA COR CINZA. DEVE SER COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS LIZ/LUX ² /GIZ OU SEMELHANTE COM MESMO PADRÃO DE ENCAIXE. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	1120	UNIDADE			
12	CAIXA PARA LUZ, MEDIÇÃO/MEDIDOR, BIFASICA FABRICADA EM POLICARBONATO, PARA POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELÉTRICA	212	UNIDADE			
13	CAIXA PARA LUZ, MEDIÇÃO/MEDIDOR, TRIFASICA FABRICADA EM POLICARBONATO, PARA POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELÉTRICA	212	UNIDADE			
14	CANALETA PARA SISTEMA "X", EM PVC COM 1 DIVISÓRIA MEDIDAS 20MM X 10MM X 2M, COR BRANCA, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO	2050	UNIDADE			
15	CANALETA PARA SISTEMA "X", EM PVC COM 2 DIVISÓRIAS MEDIDAS 50MM X 20MM X 2M, COR BRANCA, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO	2200	UNIDADE			
16	CANALETA PARA SISTEMA "X", EM PVC SEM DIVISÓRIA MEDIDAS 20MM X 10MM X 2M, COR BRANCA, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO	2250	UNIDADE			
17	CONECTOR SAÍDA 3/4", PARA CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X, NA COR CINZA. DEVE SER COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS LIZ/LUX ² /GIZ OU SEMELHANTE COM MESMO PADRÃO DE ENCAIXE. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	2750	UNIDADE			
18	CONJUNTO PARA SISTEMA "X": CAIXA DE SOBREPOR, EM PVC BRANCO, COM 1 INTERRUPTOR E 1 TOMADA 2P+T 10A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	455	UNIDADE			
19	CONJUNTO PARA SISTEMA "X": CAIXA DE SOBREPOR, EM PVC BRANCO, COM 1 TOMADA 2P+T 10A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	1150	UNIDADE			
20	CONJUNTO PARA SISTEMA "X": CAIXA DE SOBREPOR, EM PVC BRANCO, COM 1 TOMADA 2P+T 20A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	1100	UNIDADE			
21	CONJUNTO PARA SISTEMA "X": CAIXA DE SOBREPOR, EM PVC BRANCO, COM 2 TOMADAS 2P+T 10A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	1130	UNIDADE			
22	CONJUNTO PARA SISTEMA "X": CAIXA DE SOBREPOR, EM PVC BRANCO, COM 2 TOMADAS 2P+T 20A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	610	UNIDADE			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



23	CONJUNTO TOMADA INTERNA: EM PVC BRANCO, ESPELHO + 1 TECLA INTERRUPTOR 10A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	1060	UNIDADE			
24	CONJUNTO TOMADA INTERNA: EM PVC BRANCO, ESPELHO + 1 TECLA INTERRUPTOR, 1 TOMADA 2P+T 10A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	1080	UNIDADE			
25	CONJUNTO TOMADA INTERNA: EM PVC BRANCO, ESPELHO + 1 TOMADA 2P+T 10A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	1060	UNIDADE			
26	CONJUNTO TOMADA INTERNA: EM PVC BRANCO, ESPELHO + 1 TOMADA 2P+T 20A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	560	UNIDADE			
27	CONJUNTO TOMADA INTERNA: EM PVC BRANCO, ESPELHO + 2 TECLAS INTERRUPTOR, 1 TOMADA 2P+T 10A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	530	UNIDADE			
28	CONJUNTO TOMADA INTERNA: EM PVC BRANCO, ESPELHO + 2 TOMADAS 2P+T 10A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	1140	UNIDADE			
29	CONJUNTO TOMADA INTERNA: EM PVC BRANCO, ESPELHO + 2 TOMADAS 2P+T 20A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	640	UNIDADE			
30	COTOVELO 90°, PARA ELETRODUTO DE 3/4, COM JANELA DE INSPEÇÃO, NA COR CINZA. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	2560	UNIDADE			
31	COTOVELO PARA ELETRODUTO, COM JANELA DE INSPEÇÃO, RÍGIDO EM PVC ANTICHAMA 1", COR BRANCA	100	UNIDADE			
32	COTOVELO PARA ELETRODUTO, COM JANELA DE INSPEÇÃO, RÍGIDO EM PVC ANTICHAMA ¾", COR BRANCA	100	UNIDADE			
33	CURVA LONGA 90°, PARA ELETRODUTO DE 1", NA COR BRANCA, SEM ROSCA. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	500	UNIDADE			
34	CURVA LONGA 90°, PARA ELETRODUTO DE ¾", NA COR BRANCA, SEM ROSCA. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	500	UNIDADE			
35	CURVA LONGA 90°, PARA ELETRODUTO DE 3/4", NA COR CINZA. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	2620	UNIDADE			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



36	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, 100A - 380VCA/60HZ. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP20. INDICADO PARA A PROTEÇÃO DE CIRCUITOS DE DISTRIBUIÇÃO, GERADORES E MOTORES CONTRA CORRENTES DE SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES. COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	67	UNIDADE			
37	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, CURVA C, 100A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	221	UNIDADE			
38	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, CURVA C, 20A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	221	UNIDADE			
39	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, CURVA C, 32A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	221	UNIDADE			
40	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, CURVA C, 40A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	221	UNIDADE			
41	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, CURVA C, 50A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	221	UNIDADE			
42	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, MONOPOLAR, CURVA C, 10A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	250	UNIDADE			
43	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, MONOPOLAR, CURVA C, 20A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	250	UNIDADE			
44	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, MONOPOLAR, CURVA C, 40A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	230	UNIDADE			
45	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, MONOPOLAR, CURVA C, 50A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	340	UNIDADE			
46	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, CURVA C, 100A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	230	UNIDADE			
47	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, CURVA C, 50A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	230	UNIDADE			
48	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE II, 275V-20KA, PARA APLICAÇÃO EM QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E PADRÕES DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES. COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	120	UNIDADE			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



49	ELETRODUTO CORRUGADO PEAD REFORÇADO. ROLO 50M. DIÂMETRO 1.1/4" (POLEGADAS), COR PRETA, ANTICHAMA. DEVE POSSUIR FITA/CABO PARA AUXILIAR NA PASSAGEM DE CONDUTORES, COM BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO FACILITANDO A PASSAGEM DOS CABOS ELÉTRICOS. EM CONFORMIDADE COM NORMAS VIGENTES ABNT/NBR - INMETRO. COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	62	ROLO			
50	ELETRODUTO CORRUGADO, DIÂMETRO 25MM (3/4"), COR AMARELA, EM PVC ANTICHAMA, ELETRODUTO COM BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO FACILITANDO A PASSAGEM DOS CABOS ELÉTRICOS. ROLO COM 50M. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	113	ROLO			
51	ELETRODUTO CORRUGADO, DIÂMETRO 32MM (1"), COR AMARELA, EM PVC ANTICHAMA, ELETRODUTO COM BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO FACILITANDO A PASSAGEM DOS CABOS ELÉTRICOS. ROLO COM 50M. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	115	ROLO			
52	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4", NA COR CINZA, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	2050	UNIDADE			
53	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC ANTICHAMA 1", COR BRANCA, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO.	100	UNIDADE			
54	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC ANTICHAMA 3/4", COR BRANCA, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO.	1000	UNIDADE			
55	FITA AUTO FUSÃO, ANTI-CHAMAS, CLASSE ISOLAÇÃO ATÉ 69KV. MEDIDAS MÍNIMAS: ESPESSURA 0,76MM, LARGURA 0,19MM E COMPRIMENTO 10M, EM CONFORMIDADE COM ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	5055	UNIDADE			
56	FITA ISOLANTE ADESIVA, ANTI-CHAMAS, CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO ATÉ 750V. MEDIDAS MÍNIMAS: ESPESSURA 0,15MM, LARGURA 0,18MM E COMPRIMENTO 10M, EM CONFORMIDADE COM ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	10060	UNIDADE			
57	FITA ISOLANTE ADESIVA, ANTI-CHAMAS, MEDIDAS MÍNIMAS: ESPESSURA 0,15MM, LARGURA 0,18MM E COMPRIMENTO 20M, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.'	10160	UNIDADE			
58	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8", COM 2.4M, COBREDO COM CONECTOR.	522	UNIDADE			
59	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (IDR) BIPOLAR, (LIGAÇÃO F-N/F-F) 63A-30MA, 400VCA/60HZ. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 20. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES. COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	36	UNIDADE			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



60	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (IDR) TETRAPOLAR (LIGAÇÃO 3F-N/3F), 63A-30MA, 400VCA/60HZ. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 20. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES. COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	27	UNIDADE			
61	ISOLADOR TIPO CASTANHA, EM PORCELANA MARROM, TAMANHO 40X60.	501	UNIDADE			
62	ISOLADOR TIPO ROLDANA, EM PVC/PLÁSTICO, COM PREGO 17X21 GALVANIZADO, TAMANHO 36x36.	2200	UNIDADE			
63	LUVA PARA ELETRODUTO, 3/4", NA COR CINZA. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	2100	UNIDADE			
64	LUVA PARA ELETRODUTO, RÍGIDO EM PVC ANTICHAMA 1", COR BRANCA.	500	UNIDADE			
65	LUVA PARA ELETRODUTO, RÍGIDO EM PVC ANTICHAMA 3/4", COR BRANCA.	500	UNIDADE			
66	MODULO DE TAMPO CEGO NA COR BRANCA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA COM ACABAMENTO BRILHO.	200	UNIDADE			
67	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES, 250V-10A, NA COR BRANCA, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS LIZ/LUX ² /GIZ OU SEMELHANTE COM MESMO PADRÃO DE ENCAIXE. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	802	UNIDADE			
68	MÓDULO TAMPO CEGO, NA COR CINZA, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS LIZ/LUX ² /GIZ OU SEMELHANTE COM MESMO PADRÃO DE ENCAIXE. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	2502	UNIDADE			
69	MÓDULO TOMADA 2P+T, 250V-10A, NA COR BRANCA, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS LIZ/LUX ² /GIZ OU SEMELHANTE COM MESMO PADRÃO DE ENCAIXE. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	1002	UNIDADE			
70	MÓDULO TOMADA 2P+T, 250V-20A, NA COR BRANCA, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS LIZ/LUX ² /GIZ OU SEMELHANTE COM MESMO PADRÃO DE ENCAIXE. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	1002	UNIDADE			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



71	MÓDULO TOMADA RJ45 CAT6, NA COR BRANCA, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS LIZ/LUX?/GIZ OU SEMELHANTE COM MESMO PADRÃO DE ENCAIXE. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	1402	UNIDADE			
72	TOMADA EM BARRA DUPLA BRANCA 2P+T PARA EXTENSÃO 20A BRANCO	160	UNIDADE			
73	PLAFON PARA LÂMPADAS, COR BRANCA, COM BASE E27, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, SOQUETE EM PORCELANA. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	2350	UNIDADE			
74	PLUG INDUSTRIAL, 2P+T (MACHO), CAPACIDADE DE CONDUÇÃO MÍNIMA DE 32A. TENSÃO MÍNIMA DE OPERAÇÃO 220V. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP44. ISOLAÇÃO MÍNIMA 750V. CORPO FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA/AUTO EXTINGUÍVEL, TERMINAIS EM LATÃO MACIÇO. DEVE PERMITIR A CONEXÃO DE CONDUTORES COM SEÇÃO MÍNIMA DE 6MM ² . COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONFORMIDADE ABNT/NBR VIGENTES.	65	UNIDADE			
75	PLUG INDUSTRIAL, 2P+T (TOMADA FÊMEA), CAPACIDADE DE CONDUÇÃO MÍNIMA DE 32A. TENSÃO MÍNIMA DE OPERAÇÃO 220V. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP44. ISOLAÇÃO MÍNIMA 750V. CORPO FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA/AUTO EXTINGUÍVEL, TERMINAIS EM LATÃO MACIÇO. DEVE PERMITIR A CONEXÃO DE CONDUTORES COM SEÇÃO MÍNIMA DE 6MM ² . COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONFORMIDADE ABNT/NBR VIGENTES.	65	UNIDADE			
76	PLUGUE ADAPTADOR "T", 2P+T, 10A, 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES PADRÃO NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	1200	UNIDADE			
77	PLUGUE ANGULAR MACHO, 2P+T, 20A, 250V, COM PRENSA CABO. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES PADRÃO NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	150	UNIDADE			
78	PLUGUE RETO FÊMEA, 2P+T, 20A, 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES PADRÃO NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	150	UNIDADE			
79	PLUGUE RETO MACHO, 2P+T, 20A, 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES PADRÃO NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	150	UNIDADE			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



80	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ PARA 12/16 DISJUNTORES, PARA EMBUTIR, FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, COM TAMPA; ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM NO FUNDO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS ROSCÁVEIS OU FLEXÍVEIS, COM PASTILHAS DESTACÁVEIS; COM INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DE MONTAGEM INSCRITA NO FUNDO DO QUADRO; COM REGULAGEM DE ALTURA DOS DISJUNTORES; COM TAMPAS-CEGAS DE PVC PARA COBRIR OS ESPAÇOS DA MOLDURA NÃO OCUPADOS PELOS DISJUNTORES; COM BARRAMENTO PARA CONDUTORES NEUTRO E PROTEÇÃO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	512	UNIDADE			
81	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ PARA 12/16 DISJUNTORES, PARA SOBREPOR, FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, COM TAMPA; ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM NO FUNDO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS ROSCÁVEIS OU FLEXÍVEIS, COM PASTILHAS DESTACÁVEIS; COM INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DE MONTAGEM INSCRITA NO FUNDO DO QUADRO; COM REGULAGEM DE ALTURA DOS DISJUNTORES; COM TAMPAS-CEGAS DE PVC PARA COBRIR OS ESPAÇOS DA MOLDURA NÃO OCUPADOS PELOS DISJUNTORES; COM BARRAMENTO PARA CONDUTORES NEUTRO E PROTEÇÃO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	514	UNIDADE			
82	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ PARA 6/8 DISJUNTORES, PARA EMBUTIR, FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, COM TAMPA; ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM NO FUNDO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS ROSCÁVEIS OU FLEXÍVEIS, COM PASTILHAS DESTACÁVEIS; COM INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DE MONTAGEM INSCRITA NO FUNDO DO QUADRO; COM REGULAGEM DE ALTURA DOS DISJUNTORES; COM TAMPAS-CEGAS DE PVC PARA COBRIR OS ESPAÇOS DA MOLDURA NÃO OCUPADOS PELOS DISJUNTORES; COM BARRAMENTO PARA CONDUTORES NEUTRO E PROTEÇÃO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	512	UNIDADE			
83	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ PARA 6/8 DISJUNTORES, PARA SOBREPOR, FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, COM TAMPA; ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM NO FUNDO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS ROSCÁVEIS OU FLEXÍVEIS, COM PASTILHAS DESTACÁVEIS; COM INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DE MONTAGEM INSCRITA NO FUNDO DO QUADRO; COM REGULAGEM DE ALTURA DOS DISJUNTORES; COM TAMPAS-CEGAS DE PVC PARA COBRIR OS ESPAÇOS DA MOLDURA NÃO OCUPADOS PELOS DISJUNTORES; COM BARRAMENTO PARA CONDUTORES NEUTRO E PROTEÇÃO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	516	UNIDADE			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



84	SOQUETE PARA LÂMPADA, CORPO EM PORCELANA, ROSCA LATÃO E27, BORNES EMBUTIDOS, 250V, ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	1005	UNIDADE			
85	SOQUETE TERMINAL CEBOLINHA PARA FLUORESCENTE T8/T10, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO), MATERIAL CONTATOS: LATÃO, RABICHO: 0,5MM X 10CM, 2A, 250V.	1005	UNIDADE			
86	SUPORTE EM PLÁSTICO ANTICHAMA PARA 12 DISJUNTORES DIN	210	UNIDADE			
87	SUPORTE SD1 PVC PARA DISJUNTOR 1 MÓDULO DIN	205	UNIDADE			
88	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO OLHAL "RETO", PARA CONDUTOR 10,0MM ² , FURO M5. FABRICADO EM COBRE COM ACABAMENTO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO COM PROPRIEDADES RETARDANTES DE CHAMA. EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	260	PACOTE			
89	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO OLHAL "RETO", PARA CONDUTOR 6,0MM ² , FURO M5. FABRICADO EM COBRE COM ACABAMENTO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO COM PROPRIEDADES RETARDANTES DE CHAMA. EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	260	PACOTE			
90	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO TUBULAR DUPLO, PARA CONDUTOR 10,0MM ² . FABRICADO EM COBRE COM ACABAMENTO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO COM PROPRIEDADES RETARDANTES DE CHAMA. EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	260	PACOTE			
91	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO TUBULAR DUPLO, PARA CONDUTOR 2,5MM ² . FABRICADO EM COBRE COM ACABAMENTO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO COM PROPRIEDADES RETARDANTES DE CHAMA. EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	260	PACOTE			
92	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO TUBULAR DUPLO, PARA CONDUTOR 6,0MM ² . FABRICADO EM COBRE COM ACABAMENTO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO COM PROPRIEDADES RETARDANTES DE CHAMA. EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	260	PACOTE			
93	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO TUBULAR SIMPLES, PARA CONDUTOR 10,0MM ² . FABRICADO EM COBRE COM ACABAMENTO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO COM PROPRIEDADES RETARDANTES DE CHAMA. EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	260	PACOTE			
94	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO TUBULAR SIMPLES, PARA CONDUTOR 16,0MM ² . FABRICADO EM COBRE COM ACABAMENTO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO COM PROPRIEDADES RETARDANTES DE CHAMA. EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	260	PACOTE			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



95	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO TUBULAR SIMPLES, PARA CONDUTOR 2,5MM ² . FABRICADO EM COBRE COM ACABAMENTO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO COM PROPRIEDADES RETARDANTES DE CHAMA. EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	515	PACOTE			
96	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO TUBULAR SIMPLES, PARA CONDUTOR 25,0MM ² . FABRICADO EM COBRE COM ACABAMENTO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO COM PROPRIEDADES RETARDANTES DE CHAMA. EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	260	PACOTE			
97	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO TUBULAR SIMPLES, PARA CONDUTOR 4,0MM ² . FABRICADO EM COBRE COM ACABAMENTO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO COM PROPRIEDADES RETARDANTES DE CHAMA. EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	260	PACOTE			
98	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO TUBULAR SIMPLES, PARA CONDUTOR 6,0MM ² . FABRICADO EM COBRE COM ACABAMENTO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO COM PROPRIEDADES RETARDANTES DE CHAMA. EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	260	PACOTE			
99	TOMADA EM BARRA 5T QUÍNTUPLA PARA EXTENSÃO 10A 2P+T BRANCO	250	UNIDADE			
100	TOMADA EM BARRA 5T QUÍNTUPLA PARA EXTENSÃO 20A 2P+T BRANCO	130	UNIDADE			
101	TOMADA EM BARRA DUPLA BRANCA 2P+T PARA EXTENSÃO 10A BRANCO	150	UNIDADE			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



_____, ____ de _____ de _____.

Data, assinatura e carimbo do proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Trata-se de abertura de expediente para eventual e futura aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS GERAIS nas quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Unidade	Descrição do Produto	Estimativa
1	UNIDADE	abraçadeira em pvc antichama, para eletroduto de 3/4", com bucha 6mm, cor cinza.	2950
2	UNIDADE	abraçadeira em pvc antichama, para eletroduto de 3/4", sem bucha, cor cinza.	2850
3	UNIDADE	abraçadeira pvc p/ eletroduto 1" cor branca com bucha de 6 mm para fixação	500
4	UNIDADE	abraçadeira pvc p/ eletroduto 3/4" cor branca com bucha para fixação	500
5	UNIDADE	balde/caixa em pvc para aterramento elétrico com tampa. altura de 20 cm, diâmetro da tampa de 23cm, diâmetro do fundo de aproximadamente 19 cm. produto com selo abnt/nbr da sua classificação ou certificação oficial equivalente.	204
6	UNIDADE	caixa de sobrepor em pvc na cor branca, com 1 disjuntor bipolar de 20a e 1 tomada 20a, indicada para instalação de ar condicionados.	390
7	UNIDADE	caixa de sobrepor em pvc na cor branca, com 1 disjuntor unipolar de 20a e 1 tomada 20a, indicada para instalação de ar condicionados.	460
8	UNIDADE	caixa de luz de embutir 4x2 para instalações em geral, produzida em termoplástico (pvc) com saídas de 1/2" e 3/4"	1140
9	UNIDADE	caixa de luz de embutir 4x4 para instalações em geral, produzida em termoplástico (pvc) com saídas de 1/2" e 3/4"	1070
10	UNIDADE	caixa de passagem de sobrepor, medidas 10cm x10cm x5cm, indicada para montagens elétricas, passagem, comando e cftv, com tampa com borracha de vedação, grau de proteção mínimo ip 66, cor branca ou cor cinza.	1170
11	UNIDADE	caixa de sobrepor, sistema x, 3 postos, com espelho, para eletrodutos 3/4" e canaletas, na cor cinza. deve ser compatível com os sistemas liz/lux ² /giz ou semelhante com mesmo padrão de encaixe. fabricado em termoplástico antichama. atendendo as normas vigentes nbr/abnt, com garantia contra defeito de fabricação.	1120
12	UNIDADE	caixa para luz, medição/medidor, bifasica fabricada em policarbonato, para postes de energia elétrica em conformidade com os padrões estabelecidos pela concessionaria de energia elétrica	212
13	UNIDADE	caixa para luz, medição/medidor, trifasica fabricada em policarbonato, para postes de energia elétrica em conformidade com os padrões estabelecidos pela concessionaria de energia elétrica	212
14	UNIDADE	canaleta para sistema "x", em pvc com 1 divisória medidas 20mm x 10mm x 2m, cor branca, com fita dupla face para fixação	2050
15	UNIDADE	canaleta para sistema "x", em pvc com 2 divisórias medidas 50mm x 20mm x 2m, cor branca, com fita dupla face para fixação	2200
16	UNIDADE	canaleta para sistema "x", em pvc sem divisória medidas 20mm x 10mm x	2250

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [@](#) [t](#) [v](#) /prefeituraimbe

[D515510] - 2025-12291



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		2m, cor branca, com fita dupla face para fixação	
17	UNIDADE	conector saída 3/4", para caixa de sobrepor sistema x, na cor cinza. deve ser compatível com os sistemas liz/lux ² /giz ou semelhante com mesmo padrão de encaixe. fabricado em termoplástico antichama. atendendo as normas vigentes nbr/abnt, com garantia contra defeito de fabricação.	2750
18	UNIDADE	conjunto para sistema "x": caixa de sobrepor, em pvc branco, com 1 interruptor e 1 tomada 2p+t 10a 250v. atendendo as normas vigentes nbr/abnt e selo inmetro, com garantia contra defeito de fabricação.	455
19	UNIDADE	conjunto para sistema "x": caixa de sobrepor, em pvc branco, com 1 tomada 2p+t 10a 250v. atendendo as normas vigentes nbr/abnt e selo inmetro, com garantia contra defeito de fabricação.	1150
20	UNIDADE	conjunto para sistema "x": caixa de sobrepor, em pvc branco, com 1 tomada 2p+t 20a 250v. atendendo as normas vigentes nbr/abnt e selo inmetro, com garantia contra defeito de fabricação.	1100
21	UNIDADE	conjunto para sistema "x": caixa de sobrepor, em pvc branco, com 2 tomadas 2p+t 10a 250v. atendendo as normas vigentes nbr/abnt e selo inmetro, com garantia contra defeito de fabricação.	1130
22	UNIDADE	conjunto para sistema "x": caixa de sobrepor, em pvc branco, com 2 tomadas 2p+t 20a 250v. atendendo as normas vigentes nbr/abnt e selo inmetro, com garantia contra defeito de fabricação.	610
23	UNIDADE	conjunto tomada interna: em pvc branco, espelho + 1 tecla interruptor 10a 250v. atendendo as normas vigentes nbr/abnt e selo inmetro, com garantia contra defeito de fabricação	1060
24	UNIDADE	conjunto tomada interna: em pvc branco, espelho + 1 tecla interruptor, 1 tomada 2p+t 10a 250v. atendendo as normas vigentes nbr/abnt e selo inmetro, com garantia contra defeito de fabricação.	1080
25	UNIDADE	conjunto tomada interna: em pvc branco, espelho + 1 tomada 2p+t 10a 250v. atendendo as normas vigentes nbr/abnt e selo inmetro, com garantia contra defeito de fabricação.	1060
26	UNIDADE	conjunto tomada interna: em pvc branco, espelho + 1 tomada 2p+t 20a 250v. atendendo as normas vigentes nbr/abnt e selo inmetro, com garantia contra defeito de fabricação.	560
27	UNIDADE	conjunto tomada interna: em pvc branco, espelho + 2 teclas interruptor, 1 tomada 2p+t 10a 250v. atendendo as normas vigentes nbr/abnt e selo inmetro, com garantia contra defeito de fabricação.	530
28	UNIDADE	conjunto tomada interna: em pvc branco, espelho + 2 tomadas 2p+t 10a 250v. atendendo as normas vigentes nbr/abnt e selo inmetro, com garantia contra defeito de fabricação.	1140
29	UNIDADE	conjunto tomada interna: em pvc branco, espelho + 2 tomadas 2p+t 20a 250v. atendendo as normas vigentes nbr/abnt e selo inmetro, com garantia contra defeito de fabricação.	640
30	UNIDADE	cotovelo 90°, para eletroduto de 3/4, com janela de inspeção, na cor cinza. fabricado em termoplástico antichama. atendendo as normas vigentes nbr/abnt, com garantia contra defeito de fabricação.	2560
31	UNIDADE	cotovelo para eletroduto, com janela de inspeção, rígido em pvc antichama 1", cor branca	100
32	UNIDADE	cotovelo para eletroduto, com janela de inspeção, rígido em pvc antichama 3/4", cor branca	100

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [@](#) [v](#) [+](#) /prefeituraimbe

[D515510] - 2025-12291



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



33	UNIDADE	curva longa 90°, para eletroduto de 1", na cor branca, sem rosca. fabricado em termoplástico antichama. atendendo as normas vigentes nbr/abnt, com garantia contra defeito de fabricação.	500
34	UNIDADE	curva longa 90°, para eletroduto de ¾", na cor branca, sem rosca. fabricado em termoplástico antichama. atendendo as normas vigentes nbr/abnt, com garantia contra defeito de fabricação.	500
35	UNIDADE	curva longa 90°, para eletroduto de 3/4", na cor cinza. fabricado em termoplástico antichama. atendendo as normas vigentes nbr/abnt, com garantia contra defeito de fabricação.	2620
36	UNIDADE	disjuntor caixa moldada tripolar, 100a - 380vca/60hz. grau de proteção mínimo ip20. indicado para a proteção de circuitos de distribuição, geradores e motores contra correntes de sobrecarga e curto-circuito. em conformidade com as normas abnt/nbr vigentes. com garantia contra defeitos de fabricação.	67
37	UNIDADE	disjuntor din termomagnético, bipolar, curva c, 100a, em conformidade com a abnt/nbr da sua classificação ou certificação oficial equivalente.	221
38	UNIDADE	disjuntor din termomagnético, bipolar, curva c, 20a, em conformidade com a abnt/nbr da sua classificação ou certificação oficial equivalente.	221
39	UNIDADE	disjuntor din termomagnético, bipolar, curva c, 32a, em conformidade com a abnt/nbr da sua classificação ou certificação oficial equivalente.	221
40	UNIDADE	disjuntor din termomagnético, bipolar, curva c, 40a, em conformidade com a abnt/nbr da sua classificação ou certificação oficial equivalente.	221
41	UNIDADE	disjuntor din termomagnético, bipolar, curva c, 50a, em conformidade com a abnt/nbr da sua classificação ou certificação oficial equivalente.	221
42	UNIDADE	disjuntor din termomagnético, monopolar, curva c, 10a, em conformidade com a abnt/nbr da sua classificação ou certificação oficial equivalente.	250
43	UNIDADE	disjuntor din termomagnético, monopolar, curva c, 20a, em conformidade com a abnt/nbr da sua classificação ou certificação oficial equivalente.	250
44	UNIDADE	disjuntor din termomagnético, monopolar, curva c, 40a, em conformidade com a abnt/nbr da sua classificação ou certificação oficial equivalente.	230
45	UNIDADE	disjuntor din termomagnético, monopolar, curva c, 50a, em conformidade com a abnt/nbr da sua classificação ou certificação oficial equivalente.	340
46	UNIDADE	disjuntor din termomagnético, tripolar, curva c, 100a, em conformidade com a abnt/nbr da sua classificação ou certificação oficial equivalente.	230
47	UNIDADE	disjuntor din termomagnético, tripolar, curva c, 50a, em conformidade com a abnt/nbr da sua classificação ou certificação oficial equivalente.	230
48	UNIDADE	dispositivo de proteção contra surtos (dps), classe ii, 275v-20ka, para aplicação em quadros de distribuição e padrões de entrada de energia elétrica. em conformidade com as normas abnt/nbr vigentes. com garantia contra defeitos de fabricação.	120
49	ROLO	eletroduto corrugado pead reforçado. rolo 50m. diâmetro 1.1/4" (polegadas), cor preta, antichama. deve possuir fita/cabo para auxiliar na passagem de condutores, com baixo coeficiente de atrito facilitando a passagem dos cabos elétricos. em conformidade com normas vigentes abnt/nbr - inmetro. com garantia contra defeito de fabricação.	62
50	ROLO	eletroduto corrugado, diâmetro 25mm (3/4"), cor amarela, em pvc antichama, eletroduto com baixo coeficiente de atrito facilitando a passagem dos cabos elétricos. rolo com 50m. atendendo as normas	113

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [@](#) [v](#) [o](#) /prefeituraimbe

[D515510] - 2025-12291



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		vigentes nbr/abnt e selo inmetro, com garantia contra defeito de fabricação.	
51	ROLO	eletroduto corrugado, diâmetro 32mm (1"), cor amarela, em pvc antichama, eletroduto com baixo coeficiente de atrito facilitando a passagem dos cabos elétricos. rolo com 50m. atendendo as normas vigentes nbr/abnt e selo inmetro, com garantia contra defeito de fabricação.	115
52	UNIDADE	eletroduto rígido 3/4", na cor cinza, com 3 metros de comprimento. fabricado em termoplástico antichama. atendendo as normas vigentes nbr/abnt, com garantia contra defeito de fabricação.	2050
53	UNIDADE	eletroduto rígido em pvc antichama 1", cor branca, com 3 metros de comprimento.	100
54	UNIDADE	eletroduto rígido em pvc antichama 3/4", cor branca, com 3 metros de comprimento.	1000
55	UNIDADE	fita auto fusão, anti-chamas, classe isolamento até 69kv. medidas mínimas: espessura 0,76mm, largura 0,19mm e comprimento 10m, em conformidade com abnt/nbr da sua classificação e certificação inmetro.	5055
56	UNIDADE	fita isolante adesiva, anti-chamas, capacidade de isolamento até 750v. medidas mínimas: espessura 0,15mm, largura 0,18mm e comprimento 10m, em conformidade com abnt/nbr da sua classificação e certificação inmetro.	10060
57	UNIDADE	fita isolante adesiva, anti-chamas, medidas mínimas: espessura 0,15mm, largura 0,18mm e comprimento 20m, em conformidade com a abnt/nbr da sua classificação ou certificação oficial equivalente.'	10160
58	UNIDADE	haste para aterramento 5/8", com 2.4m, cobreado com conector.	522
59	UNIDADE	interruptor diferencial residual (idr) bipolar, (ligação f-n/f-f) 63a-30ma, 400vca/60hz. grau de proteção mínimo ip 20. em conformidade com as normas abnt/nbr vigentes. com garantia contra defeitos de fabricação.	36
60	UNIDADE	interruptor diferencial residual (idr) tetrapolar (ligação 3f-n/3f), 63a-30ma, 400vca/60hz. grau de proteção mínimo ip 20. em conformidade com as normas abnt/nbr vigentes. com garantia contra defeitos de fabricação.	27
61	UNIDADE	isolador tipo castanha, em porcelana marrom, tamanho 40x60.	501
62	UNIDADE	isolador tipo roldana, em pvc/plástico, com prego 17x21 galvanizado, tamanho 36x36.	2200
63	UNIDADE	luva para eletroduto, 3/4", na cor cinza. fabricado em termoplástico antichama. atendendo as normas vigentes nbr/abnt, com garantia contra defeito de fabricação.	2100
64	UNIDADE	luva para eletroduto, rígido em pvc antichama 1", cor branca.	500
65	UNIDADE	luva para eletroduto, rígido em pvc antichama 3/4", cor branca.	500
66	UNIDADE	modulo de tampo cego na cor branca, material termoplástico antichama com acabamento brilho.	200
67	UNIDADE	módulo interruptor simples, 250v-10a, na cor branca, compatível com os sistemas liz/lux ² /giz ou semelhante com mesmo padrão de encaixe. fabricado em termoplástico antichama. atendendo as normas vigentes nbr/abnt e selo inmetro, com garantia contra defeito de fabricação.	802
68	UNIDADE	módulo tampo cego, na cor cinza, compatível com os sistemas liz/lux ² /giz ou semelhante com mesmo padrão de encaixe. fabricado em	2502

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [@](#) [t](#) [v](#) /prefeituraimbe

[D515510] - 2025-12291



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		termoplástico antichama. atendendo as normas vigentes nbr/abnt, com garantia contra defeito de fabricação.	
69	UNIDADE	módulo tomada 2p+t, 250v-10a, na cor branca, compatível com os sistemas liz/lux ² /giz ou semelhante com mesmo padrão de encaixe. fabricado em termoplástico antichama. atendendo as normas vigentes nbr/abnt e selo inmetro, com garantia contra defeito de fabricação.	1002
70	UNIDADE	módulo tomada 2p+t, 250v-20a, na cor branca, compatível com os sistemas liz/lux ² /giz ou semelhante com mesmo padrão de encaixe. fabricado em termoplástico antichama. atendendo as normas vigentes nbr/abnt e selo inmetro, com garantia contra defeito de fabricação.	1002
71	UNIDADE	módulo tomada rj45 cat6, na cor branca, compatível com os sistemas liz/lux ² /giz ou semelhante com mesmo padrão de encaixe. fabricado em termoplástico antichama. atendendo as normas vigentes nbr/abnt e selo inmetro, com garantia contra defeito de fabricação.	1402
72	UNIDADE	tomada em barra dupla branca 2p+t para extensão 20a branco	160
73	UNIDADE	plafon para lâmpadas, cor branca, com base e27, corpo em material termoplástico, soquete em porcelana. atendendo as normas vigentes nbr/abnt e selo inmetro, com garantia contra defeito de fabricação.	2350
74	UNIDADE	plug industrial, 2p+t (macho), capacidade de condução mínima de 32a. tensão mínima de operação 220v. grau de proteção mínimo ip44. isolamento mínima 750v. corpo fabricado em termoplástico antichama/auto extingüível, terminais em latão maciço. deve permitir a conexão de condutores com seção mínima de 6mm ² . com garantia contra defeitos de fabricação. conformidade abnt/nbr vigentes.	65
75	UNIDADE	plug industrial, 2p+t (tomada fêmea), capacidade de condução mínima de 32a. tensão mínima de operação 220v. grau de proteção mínimo ip44. isolamento mínima 750v. corpo fabricado em termoplástico antichama/auto extingüível, terminais em latão maciço. deve permitir a conexão de condutores com seção mínima de 6mm ² . com garantia contra defeitos de fabricação. conformidade abnt/nbr vigentes.	65
76	UNIDADE	plugue adaptador "t", 2p+t, 10a, 250v. atendendo as normas vigentes padrão nbr/abnt e selo inmetro, com garantia contra defeito de fabricação.	1200
77	UNIDADE	plugue angular macho, 2p+t, 20a, 250v, com prensa cabo. atendendo as normas vigentes padrão nbr/abnt e selo inmetro, com garantia contra defeito de fabricação.	150
78	UNIDADE	plugue reto fêmea, 2p+t, 20a, 250v. atendendo as normas vigentes padrão nbr/abnt e selo inmetro, com garantia contra defeito de fabricação.	150
79	UNIDADE	plugue reto macho, 2p+t, 20a, 250v. atendendo as normas vigentes padrão nbr/abnt e selo inmetro, com garantia contra defeito de fabricação.	150
80	UNIDADE	quadro de distribuição de luz para 12/16 disjuntores, para embutir, fabricado em pvc antichamas, na cor branca, com tampa; entradas nas bitolas de 25 e 32 mm no fundo e nas laterais para a instalação de eletrodutos roscáveis ou flexíveis, com pastilhas destacáveis; com indicação de posição de montagem inscrita no fundo do quadro; com regulagem de altura dos disjuntores; com tampas-cegas de pvc para cobrir os espaços da moldura não ocupados pelos disjuntores; com barramento para condutores neutro e proteção. em conformidade com a abnt/nbr da sua classificação ou certificação oficial equivalente.	512
81	UNIDADE	quadro de distribuição de luz para 12/16 disjuntores, para sobrepor, fabricado em pvc antichamas, na cor branca, com tampa; entradas nas	514

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [@](#) [v](#) [o](#) /prefeituraimbe

[D515510] - 2025-12291



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		bitolas de 25 e 32 mm no fundo e nas laterais para a instalação de eletrodutos roscáveis ou flexíveis, com pastilhas destacáveis; com indicação de posição de montagem inscrita no fundo do quadro; com regulagem de altura dos disjuntores; com tampas-cegas de pvc para cobrir os espaços da moldura não ocupados pelos disjuntores; com barramento para condutores neutro e proteção. em conformidade com a abnt/nbr da sua classificação ou certificação oficial equivalente.	
82	UNIDADE	quadro de distribuição de luz para 6/8 disjuntores, para embutir, fabricado em pvc antichamas, na cor branca, com tampa; entradas nas bitolas de 25 e 32 mm no fundo e nas laterais para a instalação de eletrodutos roscáveis ou flexíveis, com pastilhas destacáveis; com indicação de posição de montagem inscrita no fundo do quadro; com regulagem de altura dos disjuntores; com tampas-cegas de pvc para cobrir os espaços da moldura não ocupados pelos disjuntores; com barramento para condutores neutro e proteção. em conformidade com a abnt/nbr da sua classificação ou certificação oficial equivalente.	512
83	UNIDADE	quadro de distribuição de luz para 6/8 disjuntores, para sobrepor, fabricado em pvc antichamas, na cor branca, com tampa; entradas nas bitolas de 25 e 32 mm no fundo e nas laterais para a instalação de eletrodutos roscáveis ou flexíveis, com pastilhas destacáveis; com indicação de posição de montagem inscrita no fundo do quadro; com regulagem de altura dos disjuntores; com tampas-cegas de pvc para cobrir os espaços da moldura não ocupados pelos disjuntores; com barramento para condutores neutro e proteção. em conformidade com a abnt/nbr da sua classificação ou certificação oficial equivalente.	516
84	UNIDADE	soquete para lâmpada, corpo em porcelana, rosca latão e27, bornes embutidos, 250v, atendendo as normas vigentes nbr/abnt e selo inmetro, com garantia contra defeito de fabricação.	1005
85	UNIDADE	soquete terminal cebolinha para fluorescente t8/t10, material corpo: plástico pp (polipropileno), material contatos: latão, rabicho: 0,5mm x 10cm, 2a, 250v.	1005
86	UNIDADE	suporte em plástico antichama para 12 disjuntores din	210
87	UNIDADE	suporte sd1 pvc para disjuntor 1 módulo din	205
88	PACOTE	terminal pré isolado, tipo olhal "reto", para condutor 10,0mm ² , furo m5. fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. isolamento com propriedades retardantes de chama. em pacote com 100 unidades.	260
89	PACOTE	terminal pré isolado, tipo olhal "reto", para condutor 6,0mm ² , furo m5. fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. isolamento com propriedades retardantes de chama. em pacote com 100 unidades.	260
90	PACOTE	terminal pré isolado, tipo tubular duplo, para condutor 10,0mm ² . fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. isolamento com propriedades retardantes de chama. em pacote com 100 unidades.	260
91	PACOTE	terminal pré isolado, tipo tubular duplo, para condutor 2,5mm ² . fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. isolamento com propriedades retardantes de chama. em pacote com 100 unidades.	260
92	PACOTE	terminal pré isolado, tipo tubular duplo, para condutor 6,0mm ² . fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. isolamento com propriedades retardantes de chama. em pacote com 100 unidades.	260

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [@](#) [v](#) [o](#) /prefeituraimbe

[D515510] - 2025-12291



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



93	PACOTE	terminal pré isolado, tipo tubular simples, para condutor 10,0mm ² . fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. isolamento com propriedades retardantes de chama. em pacote com 100 unidades.	260
94	PACOTE	terminal pré isolado, tipo tubular simples, para condutor 16,0mm ² . fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. isolamento com propriedades retardantes de chama. em pacote com 100 unidades.	260
95	PACOTE	terminal pré isolado, tipo tubular simples, para condutor 2,5mm ² . fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. isolamento com propriedades retardantes de chama. em pacote com 100 unidades.	515
96	PACOTE	terminal pré isolado, tipo tubular simples, para condutor 25,0mm ² . fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. isolamento com propriedades retardantes de chama. em pacote com 100 unidades.	260
97	PACOTE	terminal pré isolado, tipo tubular simples, para condutor 4,0mm ² . fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. isolamento com propriedades retardantes de chama. em pacote com 100 unidades.	260
98	PACOTE	terminal pré isolado, tipo tubular simples, para condutor 6,0mm ² . fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. isolamento com propriedades retardantes de chama. em pacote com 100 unidades.	260
99	UNIDADE	tomada em barra 5t quintupla para extensão 10a 2p+t branco	250
100	UNIDADE	tomada em barra 5t quintupla para extensão 20a 2p+t branco	130
101	UNIDADE	tomada em barra dupla branca 2p+t para extensão 10a branco	150

1.1.1. A definição das cores dos materiais visa exclusivamente manter o padrão já adotado pela Prefeitura, no qual redes elétricas utilizam materiais na cor cinza e redes lógicas na cor branca, facilitando a identificação, organização e manutenção dos sistemas. Ressalta-se que tais materiais são padronizados no mercado, sendo amplamente fabricados e fornecidos por diversas empresas em ambas as cores, não havendo, portanto, restrição à competitividade do certame.

2. JUSTIFICATIVA: Com a aquisição dos materiais elétricos, pretende-se garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção e adequações das instalações. A disponibilização dos itens assegurará maior agilidade no atendimento das demandas, segurança nas intervenções, prevenção de falhas e melhoria das condições de iluminação e funcionamento dos equipamentos públicos. Dessa forma, os resultados esperados incluem maior confiabilidade das redes elétricas, redução de interrupções e atendimento adequado às necessidades operacionais.

2.1. **QUANTITATIVO:** O levantamento da demanda foi realizado com base a necessidade atual identificada pelas equipes da Secretaria de Obras e Viação, bem como na demanda apresentada por diversas secretarias municipais que utilizam esse tipo de material em suas atividades de manutenção.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrição da solução como um todo:

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** Abertura de expediente para eventual e futura aquisição de Material Elétrico Geral nas quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A solução mais adequada para atender à demanda de material elétrico em geral é a contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



de fornecedores que disponibilizem o material conforme especificações técnicas definidas pela Administração, permitindo o atendimento das necessidades à medida que surgirem, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de grandes quantidades.

3.2. **PARCELAMENTO:** O objeto do presente TR será parcelado, visto ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

3.3. **SUSTENTABILIDADE:** A presente aquisição tem como objetivo atender à necessidade de aquisição material elétrico geral utilizado nas atividades de instalação e manutenção elétrica do órgão, garantindo a continuidade e segurança dos serviços prestados. Busca-se, ainda, adotar critérios de sustentabilidade, priorizando materiais de maior durabilidade e qualidade, que contribuam para o uso eficiente dos recursos públicos e a redução de impactos ambientais.

3.4. **PRAZO DO CONTRATO:** O Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** O licitante deverá apresentar, Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto deste TR.

5. **ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:** A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa fornecedora ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato, por meio do e-mail financeiroobras@imbe.rs.gov.br e telefone 51 – 3627-8217.

5.1.1. A empresa vencedora deverá entregar, em 15 (quinze) dias úteis, prazo máximo, da emissão da nota de empenho, todos os produtos/itens solicitados. O prazo para a entrega dos materiais, justifica-se conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Imbé, e tem a necessidade de executar diversos serviços de pronto atendimento – manutenção/repares e fixação.

5.2. **LOGÍSTICA/FRETE:** Todas as despesas referentes à logística/entrega serão de responsabilidade da empresa vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega (frete CIF).

5.3. **LOCAL/HORÁRIO:** Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações e quantidades indicadas na Nota de Empenho, no Departamento de Almoxarifado Central, situado na Rua Herval s/nº, entrada pelo pátio da Secretaria de Obras e Viação, Centro, Imbé. Alternativamente, a entrega poderá ocorrer em local previamente definido pela Secretaria de Obras, dentro dos limites do município de Imbé. As entregas deverão ser realizadas no horário das 8h30 às 11h30 (turno da manhã) e das 13h30 às 17 h (turno da tarde).

5.4. **ACONDICIONAMENTO:** Os produtos devem estar devidamente acondicionados no caminhão entregador, com a garantia da empresa vencedora, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, ou em local previamente definido pela Secretaria de Obras e Viação, dentro dos limites do Município de Imbé, conforme item 5.3.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.4.1. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e protegidos contra danos, com garantia de qualidade e procedência fornecida pela empresa vencedora.

5.4.2. A transportadora responsável pela entrega deverá permitir que o Almoxarifado Central realize a conferência do material no ato do recebimento, inclusive abrindo as embalagens, quando necessário, para verificação da conformidade dos produtos com o pedido.

5.4.3. Não será aceito o recebimento de lotes fechados sem conferência prévia, sendo de responsabilidade da empresa vencedora quaisquer divergências, trocas ou devoluções decorrentes da recusa de conferência no momento da entrega.

5.5. **GARANTIA:** Os materiais deverão ser entregues com a garantia mínima oferecida pelo fabricante, conforme padrões do mercado, assegurando assistência técnica, substituição ou reparo em caso de falhas ou defeitos de fabricação durante o período de vigência da garantia.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. **CONTRATADO:** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei Federal 14.133/2021);

II - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, Lei Federal 14.133/2021;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução/fornecimento do objeto.

X - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XII - Manter durante toda a vigência do contrato, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, se for o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 Lei nº 14.133/2021);

XIV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único Lei nº 14.133/2021);

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.2. CONTRATANTE: São Obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o objeto e especificações anexas;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento;

VI - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial do Executivo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução e/ou entrega do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

II - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

IV - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):

7.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e dos Fiscais de Contrato, para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor de Contrato –Titular - SMOV	Luiz Henrique Alves Pereira	Técnico em Contabilidade	14626
Gestor de Contrato –Suplente - SMOV	Alice Gonçalves Grassmann	Agente Administrativo	16133
Gestor de Contrato –Titular - SMOV	Samuel da Silva Dias	Secretário Adjunto	6012
Gestor de Contrato –Titular -	Milene Pinheiro Machado	Técnico em	13650



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SMS		Contabilidade	
Gestor de Contrato –Suplente - SMS	Bárbara de Oliveira Fernandes	Agente Administrativo	16062
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	Oficial Administrativo	50000
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	Diretor do Depart. Almojarifado	17010
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	Estoquista	17689

7.2. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da Ata de Registro de Preço gerada a partir deste TR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e somente autorizar a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for(em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibida a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2.1.1. Caso a marca seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor do Contrato se foi feito apostilamento para a troca de marca.

7.2.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** No caso de produto, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.

7.2.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Constatada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete, por exemplo "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

7.3. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.3.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I - A descrição do produto, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;

II - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



IV - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

7.3.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA:** Conferir se o produto entregue está de acordo com o pactuado conforme o caso):

I - Integridade física dos materiais, sem danos, deformações ou defeitos de fabricação;
II - Identificação correta das peças, incluindo marca, data de fabricação e demais informações necessárias;

III - Condições de acondicionamento e embalagem, assegurando que os materiais foram transportados e armazenados de forma adequada;

IV - Conformidade com normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança e durabilidade no uso;

7.3.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

7.3.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.3.5. Na hipótese prevista no item 7.3.4. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial – PAE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO**

9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** O objeto a ser contratado é bem comum nos termos do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. **FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** A forma de seleção adotada é a licitação, modalidade pregão, conforme inciso I do art. 28, através de Sistema de Registro de Preço, conforme art. 82, e o critério de julgamento será pelo menor preço, conforme inciso I do art. 33 – da Lei Federal 14.133/21.

9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

10. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 É parte integrante desse expediente tabela demonstrativa consolidada com itens, quantitativos e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário.

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Termo de Referência, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO – SMOV

2303 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

DOTAÇÃO: 274 TIPO DE RECURSO: 1500

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Imbé, 18 de março de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



[D500393] - 2025-12291



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TABELA CONSOLIDADA – LEVANTAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
1	Abraçadeira em PVC antichama, para eletroduto de 3/4", com bucha 6mm, cor cinza.	UNIDADE	2950	R\$ 1,21	R\$ 3.569,50
2	Abraçadeira em PVC antichama, para eletroduto de 3/4", sem bucha, cor cinza.	UNIDADE	2850	R\$ 0,91	R\$ 2.593,50
3	Abraçadeira pvc p/ eletroduto 1" cor branca com bucha de 6 mm para fixação	UNIDADE	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00
4	Abraçadeira pvc p/ eletroduto 3/4" cor branca com bucha para fixação	UNIDADE	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00
5	BALDE/CAIXA EM PVC PARA ATERRAMENTO ELÉTRICO COM TAMPA. ALTURA DE 20 CM, DIÂMETRO DA TAMPA DE 23CM, DIÂMETRO DO FUNDO DE APROXIMADAMENTE 19 CM. PRODUTO COM SELO ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	UNIDADE	204	R\$ 10,80	R\$ 2.203,20
6	CAIXA DE SOBREPOR EM PVC NA COR BRANCA, COM 1 DISJUNTOR BIPOLAR DE 20A E 1 TOMADA 20A, INDICADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS.	UNIDADE	390	R\$ 32,88	R\$ 12.823,20
7	CAIXA DE SOBREPOR EM PVC NA COR BRANCA, COM 1 DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20A E 1 TOMADA 20A, INDICADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS.	UNIDADE	460	R\$ 33,64	R\$ 15.474,40
8	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR 4X2 PARA INSTALAÇÕES EM GERAL, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO (PVC) COM SAIDAS DE 1/2" E 3/4"	UNIDADE	1140	R\$ 0,88	R\$ 1.003,20
9	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR 4X4 PARA INSTALAÇÕES EM GERAL, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO (PVC) COM SAIDAS DE 1/2" E 3/4"	UNIDADE	1070	R\$ 2,70	R\$ 2.889,00
10	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, MEDIDAS 10CM X10CM X5CM, INDICADA PARA MONTAGENS ELÉTRICAS, PASSAGEM, COMANDO E CFTV, COM TAMPA COM BORRACHA DE VEDAÇÃO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 66, COR BRANCA OU COR CINZA.	UNIDADE	1170	R\$ 18,99	R\$ 22.218,30
11	Caixa de Sobrepor, sistema X, 3 Postos, com espelho, para eletrodutos 3/4" e canaletas, na cor cinza. Deve ser compatível com os sistemas LIZ/LUX/GIZ ou semelhante com mesmo padrão de encaixe. Fabricado em termoplástico antichama. Atendendo as normas vigentes NBR/ABNT, com garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	1120	R\$ 9,61	R\$ 10.763,20
12	CAIXA PARA LUZ, MEDIÇÃO/MEDIDOR, BIFÁSICA FABRICADA EM POLICARBONATO, PARA POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA	UNIDADE	212	R\$ 111,99	R\$ 23.741,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



[D500393] - 2025-12291

Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
13	CAIXA PARA LUZ, MEDIÇÃO/MEDIDOR, TRIFÁSICA FABRICADA EM POLICARBONATO, PARA POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA	UNIDADE	212	R\$ 122,32	R\$ 25.931,84
14	CANALETA PARA SISTEMA "X": EM PVC COM 1 DIVISÓRIA MEDIDAS 20MM X 10MM X 2M, COR BRANCA, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO	UNIDADE	2050	R\$ 5,09	R\$ 10.434,50
15	CANALETA PARA SISTEMA "X": EM PVC COM 2 DIVISÓRIAS MEDIDAS 50MM X 20MM X 2M, COR BRANCA, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO	UNIDADE	2200	R\$ 29,99	R\$ 65.978,00
16	CANALETA PARA SISTEMA "X": EM PVC SEM DIVISÓRIA MEDIDAS 20MM X 10MM X 2M, COR BRANCA, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO	UNIDADE	2250	R\$ 9,21	R\$ 20.722,50
17	Conector saída 3/4", para caixa de sobrepor sistema X, na cor cinza. Deve ser compatível com os sistemas LIZ/LUX ² /GIZ ou semelhante com mesmo padrão de encaixe. Fabricado em termoplástico antichama. Atendendo as normas vigentes NBR/ABNT, com garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	2750	R\$ 1,62	R\$ 4.455,00
18	CONJUNTO PARA SISTEMA "X": CAIXA DE SOBREPOR, EM PVC BRANCO, COM 1 INTERRUPTOR E 1 TOMADA 2P+T 10A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	455	R\$ 8,63	R\$ 3.926,65
19	CONJUNTO PARA SISTEMA "X": CAIXA DE SOBREPOR, EM PVC BRANCO, COM 1 TOMADA 2P+T 10A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	1150	R\$ 6,24	R\$ 7.176,00
20	CONJUNTO PARA SISTEMA "X": CAIXA DE SOBREPOR, EM PVC BRANCO, COM 1 TOMADA 2P+T 20A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	1100	R\$ 7,25	R\$ 7.975,00
21	CONJUNTO PARA SISTEMA "X": CAIXA DE SOBREPOR, EM PVC BRANCO, COM 2 TOMADAS 2P+T 10A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	1130	R\$ 16,90	R\$ 19.097,00
22	CONJUNTO PARA SISTEMA "X": CAIXA DE SOBREPOR, EM PVC BRANCO, COM 2 TOMADAS 2P+T 20A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	610	R\$ 9,58	R\$ 5.843,80
23	CONJUNTO TOMADA INTERNA: EM PVC BRANCO, ESPELHO + 1 TECLA INTERRUPTOR 10A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	1060	R\$ 6,02	R\$ 6.381,20
24	CONJUNTO TOMADA INTERNA: EM PVC BRANCO, ESPELHO + 1 TECLA INTERRUPTOR, 1 TOMADA 2P+T 10A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	1080	R\$ 8,12	R\$ 8.769,60
25	CONJUNTO TOMADA INTERNA: EM PVC BRANCO, ESPELHO + 1 TOMADA 2P+T 10A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	1060	R\$ 8,04	R\$ 8.522,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



[D500393] - 2025-12291

256

Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
26	CONJUNTO TOMADA INTERNA: EM PVC BRANCO, ESPELHO + 1 TOMADA 2P+T 20A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	560	R\$ 6,17	R\$ 3.455,20
27	CONJUNTO TOMADA INTERNA: EM PVC BRANCO, ESPELHO + 2 TECLAS INTERRUPTOR, 1 TOMADA 2P+T 10A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	530	R\$ 15,81	R\$ 8.379,30
28	CONJUNTO TOMADA INTERNA: EM PVC BRANCO, ESPELHO + 2 TOMADAS 2P+T 10A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	1140	R\$ 10,01	R\$ 11.411,40
29	CONJUNTO TOMADA INTERNA: EM PVC BRANCO, ESPELHO + 2 TOMADAS 2P+T 20A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	640	R\$ 9,68	R\$ 6.195,20
30	Cotovelo 90°, para eletroduto de 3/4", com janela de inspeção, na cor cinza. Fabricado em termoplástico antichama. Atendendo as normas vigentes NBR/ABNT, com garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	2560	R\$ 3,53	R\$ 9.036,80
31	COTOVELO PARA ELETRODUTO, COM JANELA DE INSPEÇÃO, RÍGIDO EM PVC ANTICHAMA 1", COR BRANCA	UNIDADE	100	R\$ 4,64	R\$ 464,00
32	COTOVELO PARA ELETRODUTO, COM JANELA DE INSPEÇÃO, RÍGIDO EM PVC ANTICHAMA 3/4", COR BRANCA	UNIDADE	100	R\$ 4,24	R\$ 424,00
33	Curva longa 90°, para eletroduto de 1", na cor Branca, sem Rosca. Fabricado em termoplástico antichama. Atendendo as normas vigentes NBR/ABNT, com garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	500	R\$ 3,94	R\$ 1.970,00
34	Curva longa 90°, para eletroduto de 3/4", na cor Branca, sem Rosca. Fabricado em termoplástico antichama. Atendendo as normas vigentes NBR/ABNT, com garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	500	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
35	Curva longa 90°, para eletroduto de 3/4", na cor cinza. Fabricado em termoplástico antichama. Atendendo as normas vigentes NBR/ABNT, com garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	2620	R\$ 2,61	R\$ 6.838,20
36	Disjuntor caixa moldada tripolar, 100A - 380VCA/60Hz. Grau de proteção mínimo IP20. Indicado para a proteção de circuitos de distribuição, geradores e motores contra correntes de sobrecarga e curto-circuito. Em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes. Com garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	67	R\$ 250,55	R\$ 16.786,85
37	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR, CURVA C, 100A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	UNIDADE	221	R\$ 72,90	R\$ 16.110,90
38	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, CURVA C, 20A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	UNIDADE	221	R\$ 22,87	R\$ 5.054,27
39	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, CURVA C, 32A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	UNIDADE	221	R\$ 20,25	R\$ 4.475,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



[D500393] - 2025-12291

257

Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
40	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, CURVA C. 40A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	UNIDADE	221	R\$ 17,78	R\$ 3.929,38
41	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, CURVA C. 50A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	UNIDADE	221	R\$ 21,80	R\$ 4.817,80
42	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, MONOPOLAR, CURVA C. 10A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	UNIDADE	250	R\$ 6,75	R\$ 1.687,50
43	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, MONOPOLAR, CURVA C. 20A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	UNIDADE	250	R\$ 6,52	R\$ 1.630,00
44	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, MONOPOLAR, CURVA C. 40A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	UNIDADE	230	R\$ 9,42	R\$ 2.166,60
45	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, MONOPOLAR, CURVA C. 50A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	UNIDADE	340	R\$ 9,05	R\$ 3.077,00
46	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, CURVA C. 100A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	UNIDADE	230	R\$ 94,83	R\$ 21.810,90
47	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, CURVA C. 50A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	UNIDADE	230	R\$ 33,14	R\$ 7.622,20
48	Dispositivo de proteção contra surtos (DPS), classe II, 275V-20kA, para aplicação em quadros de distribuição e padrões de entrada de energia elétrica. Em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes. Com garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	120	R\$ 40,98	R\$ 4.917,60
49	Eletroduto corrugado PEAD reforçado. Rolo 50m. Diâmetro 1.1/4" (polegadas), cor preta, antichama. Deve possuir fita/cabo para auxiliar na passagem de condutores, com baixo coeficiente de atrito facilitando a passagem dos cabos elétricos. Em conformidade com normas vigentes ABNT/NBR - Inmetro. Com garantia contra defeito de fabricação.	ROLO	62	R\$ 194,90	R\$ 12.083,80
50	Eletroduto corrugado, diâmetro 25mm (3/4"), cor amarela, em PVC antichama, eletroduto com baixo coeficiente de atrito facilitando a passagem dos cabos elétricos. Rolo com 50m. Atendendo as normas vigentes NBR/ABNT e selo Inmetro, com garantia contra defeito de fabricação.	ROLO	113	R\$ 56,86	R\$ 6.425,18
51	Eletroduto corrugado, diâmetro 32mm (1"), cor amarela, em PVC antichama, eletroduto com baixo coeficiente de atrito facilitando a passagem dos cabos elétricos. Rolo com 50m. Atendendo as normas vigentes NBR/ABNT e selo Inmetro, com garantia contra defeito de fabricação.	ROLO	115	R\$ 110,53	R\$ 12.710,95
52	Eletroduto rígido 3/4", na cor cinza, com 3 metros de comprimento. Fabricado em termoplástico antichama. Atendendo as normas vigentes NBR/ABNT, com garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	2050	R\$ 12,49	R\$ 25.604,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



[D500393] - 2025-12291

Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
53	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC ANTICHAMAS 1", COR BRANCA, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	100	R\$ 18,33	R\$ 1.833,00
54	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC ANTICHAMAS ¾", COR BRANCA, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	1000	R\$ 13,38	R\$ 13.380,00
55	FITA AUTO FUSÃO, ANTI-CHAMAS, CLASSE ISOLAÇÃO ATÉ 69KV. MEDIDAS MÍNIMAS: ESPESURA 0,76MM, LARGURA 0,19MM E COMPRIMENTO 10M, EM CONFORMIDADE COM ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	5055	R\$ 22,60	R\$ 114.243,00
56	FITA ISOLANTE ADESIVA, ANTI-CHAMAS, CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO ATÉ 750V. MEDIDAS MÍNIMAS: ESPESURA 0,15MM, LARGURA 0,18MM E COMPRIMENTO 10M, EM CONFORMIDADE COM ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	10060	R\$ 2,46	R\$ 24.747,60
57	FITA ISOLANTE ADESIVA, ANTI-CHAMAS, MEDIDAS MÍNIMAS: ESPESURA 0,15MM, LARGURA 0,18MM E COMPRIMENTO 20M. EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	UNIDADE	10160	R\$ 5,81	R\$ 59.029,60
58	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8", COM 2,4M, COBREADO COM CONECTOR.	UNIDADE	522	R\$ 39,61	R\$ 20.676,42
59	Interruptor diferencial residual (IDR) bipolar, (ligação F-N/F-F) 63A-30mA, 400VCA/60Hz. Grau de proteção mínimo IP 20. Em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes. Com garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	36	R\$ 78,87	R\$ 2.839,32
60	Interruptor diferencial residual (IDR) tetrapolar (ligação 3F-N/3F), 63A-30mA, 400VCA/60Hz. Grau de proteção mínimo IP 20. Em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes. Com garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	27	R\$ 103,10	R\$ 2.783,70
61	ISOLADOR TIPO CASTANHA, EM PORCELANA MARROM, TAMANHO 40X60.	UNIDADE	501	R\$ 5,06	R\$ 2.535,06
62	ISOLADOR TIPO ROLDANA, EM PVC/PLÁSTICO, COM PREGO 17X21 GALVANIZADO, TAMANHO 36x36.	UNIDADE	2200	R\$ 0,45	R\$ 990,00
63	Luva para eletroduto, 3/4", na cor cinza. Fabricado em termoplástico antichama. Atendendo as normas vigentes NBR/ABNT, com garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	2100	R\$ 1,39	R\$ 2.919,00
64	LUVA PARA ELETRODUTO, RÍGIDO EM PVC ANTICHAMAS 1", COR BRANCA.	UNIDADE	500	R\$ 1,67	R\$ 835,00
65	LUVA PARA ELETRODUTO, RÍGIDO EM PVC ANTICHAMAS ¾", COR BRANCA.	UNIDADE	500	R\$ 1,23	R\$ 615,00
66	MODULO DE TAMPO CEGO NA COR BRANCA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTICHAMAS COM ACABAMENTO BRILHO.	UNIDADE	200	R\$ 2,36	R\$ 472,00
67	Módulo interruptor simples, 250V-10A, na cor branca, compatível com os sistemas LIZ/LUX²/GIZ ou semelhante com mesmo padrão de encaixe. Fabricado em termoplástico antichama. Atendendo as normas vigentes NBR/ABNT e selo INMETRO, com garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	802	R\$ 6,32	R\$ 5.068,64
68	Módulo tampo cego, na cor cinza, compatível com os sistemas LIZ/LUX²/GIZ ou semelhante com mesmo padrão de encaixe. Fabricado em termoplástico antichama. Atendendo as normas vigentes NBR/ABNT, com garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	2502	R\$ 4,19	R\$ 10.483,38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



[D500393] - 2025-12291

Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
69	Módulo tomada 2P+T, 250V-10A, na cor branca, compatível com os sistemas LIZLUX ² /GIZ ou semelhante com mesmo padrão de encaixe. Fabricado em termoplástico antichama. Atendendo as normas vigentes NBR/ABNT e selo INMETRO, com garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	1002	R\$ 6,15	R\$ 6.162,30
70	Módulo tomada 2P+T, 250V-20A, na cor branca, compatível com os sistemas LIZLUX ² /GIZ ou semelhante com mesmo padrão de encaixe. Fabricado em termoplástico antichama. Atendendo as normas vigentes NBR/ABNT e selo INMETRO, com garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	1002	R\$ 6,83	R\$ 6.843,66
71	Módulo tomada RJ45 CAT6, na cor branca, compatível com os sistemas LIZLUX ² /GIZ ou semelhante com mesmo padrão de encaixe. Fabricado em termoplástico antichama. Atendendo as normas vigentes NBR/ABNT e selo INMETRO, com garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	1402	R\$ 15,87	R\$ 22.249,74
72	Tomada em barra dupla branca 2p+t para extensão 20a branco	UNIDADE	160	R\$ 16,35	R\$ 2.616,00
73	PLAFON PARA LÂMPADAS, COR BRANCA, COM BASE E27, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, SOQUETE EM PORCELANA. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2350	R\$ 2,98	R\$ 7.003,00
74	Plug Industrial, 2P+T (macho), capacidade de condução mínima de 32A. Tensão mínima de operação 220V. Grau de proteção mínimo IP44. Isolação mínima 750V. Corpo fabricado em termoplástico antichama/auto extingüível, terminal em latão maciço. Deve permitir a conexão de condutores com seção mínima de 6mm ² . Com garantia contra defeitos de fabricação. Conformidade ABNT/NBR vigentes.	UNIDADE	65	R\$ 34,59	R\$ 2.248,35
75	Plug Industrial, 2P+T (tomada fêmea), capacidade de condução mínima de 32A. Tensão mínima de operação 220V. Grau de proteção mínimo IP44. Isolação mínima 750V. Corpo fabricado em termoplástico antichama/auto extingüível, terminal em latão maciço. Deve permitir a conexão de condutores com seção mínima de 6mm ² . Com garantia contra defeitos de fabricação. Conformidade ABNT/NBR vigentes.	UNIDADE	65	R\$ 29,00	R\$ 1.885,00
76	PLUGUE ADAPTADOR "T", 2P+T, 10A, 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES PADRÃO NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	1200	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00
77	PLUGUE ANGULAR MACHO, 2P+T, 20A, 250V, COM PRENSA CABO. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES PADRÃO NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	150	R\$ 6,03	R\$ 904,50
78	PLUGUE RETO FÊMEA, 2P+T, 20A, 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES PADRÃO NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	150	R\$ 4,02	R\$ 603,00
79	PLUGUE RETO MACHO, 2P+T, 20A, 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES PADRÃO NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	150	R\$ 4,75	R\$ 712,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



[D500393] - 2025-12291

Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
80	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ PARA 12/16 DISJUNTORES, PARA EMBUTIR, FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, COM TAMPA; ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM NO FUNDO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS ROSCÁVEIS OU FLEXÍVEIS, COM PASTILHAS DESTACÁVEIS; COM INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DE MONTAGEM INSCRITA NO FUNDO DO QUADRO; COM REGULAGEM DE ALTURA DOS DISJUNTORES; COM TAMPAS-CEGAS DE PVC PARA COBRIR OS ESPAÇOS DA MOLDURA NÃO OCUPADOS PELOS DISJUNTORES; COM BARRAMENTO PARA CONDUTORES NEUTRO E PROTEÇÃO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	UNIDADE	512	R\$ 73,19	R\$ 37.473,28
81	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ PARA 12/16 DISJUNTORES, PARA SOBREPOR, FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, COM TAMPA; ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM NO FUNDO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS ROSCÁVEIS OU FLEXÍVEIS, COM PASTILHAS DESTACÁVEIS; COM INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DE MONTAGEM INSCRITA NO FUNDO DO QUADRO; COM REGULAGEM DE ALTURA DOS DISJUNTORES; COM TAMPAS-CEGAS DE PVC PARA COBRIR OS ESPAÇOS DA MOLDURA NÃO OCUPADOS PELOS DISJUNTORES; COM BARRAMENTO PARA CONDUTORES NEUTRO E PROTEÇÃO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	UNIDADE	514	R\$ 69,99	R\$ 35.974,86
82	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ PARA 6/8 DISJUNTORES, PARA EMBUTIR, FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, COM TAMPA; ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM NO FUNDO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS ROSCÁVEIS OU FLEXÍVEIS, COM PASTILHAS DESTACÁVEIS; COM INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DE MONTAGEM INSCRITA NO FUNDO DO QUADRO; COM REGULAGEM DE ALTURA DOS DISJUNTORES; COM TAMPAS-CEGAS DE PVC PARA COBRIR OS ESPAÇOS DA MOLDURA NÃO OCUPADOS PELOS DISJUNTORES; COM BARRAMENTO PARA CONDUTORES NEUTRO E PROTEÇÃO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	UNIDADE	512	R\$ 44,41	R\$ 22.737,92
83	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ PARA 6/8 DISJUNTORES, PARA SOBREPOR, FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, COM TAMPA; ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM NO FUNDO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS ROSCÁVEIS OU FLEXÍVEIS, COM PASTILHAS DESTACÁVEIS; COM INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DE MONTAGEM INSCRITA NO FUNDO DO QUADRO; COM REGULAGEM DE ALTURA DOS DISJUNTORES; COM TAMPAS-CEGAS DE PVC PARA COBRIR OS ESPAÇOS DA MOLDURA NÃO OCUPADOS PELOS DISJUNTORES; COM BARRAMENTO PARA CONDUTORES NEUTRO E PROTEÇÃO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	UNIDADE	516	R\$ 46,10	R\$ 23.787,60
84	SOQUETE PARA LÂMPADA, CORPO EM PORCELANA, ROSCA LATÃO E27, BORNES EMBUTIDOS, 250V, ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	1005	R\$ 2,91	R\$ 2.924,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



[D500393] - 2025-12291

Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
85	SOQUETE TERMINAL CEBOLINHA PARA FLUORESCENTE T8/T10, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO), MATERIAL CONTATOS: LATÃO, RABICHO: 0,5MM X 10CM; 2A, 250V.	UNIDADE	1005	R\$ 1,55	R\$ 1.557,75
86	Suporte em plástico antichama para 12 disjuntores din	UNIDADE	210	R\$ 25,40	R\$ 5.334,00
87	Suporte sd1 pvc para disjuntor 1 módulo din	UNIDADE	205	R\$ 2,12	R\$ 434,60
88	Terminal pré isolado, tipo olhal "reto", para condutor 10,0mm ² , furo M5. Fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. Isolamento com propriedades retardantes de chama. Em pacote com 100 unidades.	PACOTE	260	R\$ 120,00	R\$ 31.200,00
89	Terminal pré isolado, tipo olhal "reto", para condutor 6,0mm ² , furo M5. Fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. Isolamento com propriedades retardantes de chama. Em pacote com 100 unidades.	PACOTE	260	R\$ 40,13	R\$ 10.433,80
90	Terminal pré isolado, tipo tubular duplo, para condutor 10,0mm ² . Fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. Isolamento com propriedades retardantes de chama. Em pacote com 100 unidades.	PACOTE	260	R\$ 53,32	R\$ 13.863,20
91	Terminal pré isolado, tipo tubular duplo, para condutor 2,5mm ² . Fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. Isolamento com propriedades retardantes de chama. Em pacote com 100 unidades.	PACOTE	260	R\$ 24,88	R\$ 6.468,80
92	Terminal pré isolado, tipo tubular duplo, para condutor 6,0mm ² . Fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. Isolamento com propriedades retardantes de chama. Em pacote com 100 unidades.	PACOTE	260	R\$ 52,72	R\$ 13.707,20
93	Terminal pré isolado, tipo tubular simples, para condutor 10,0mm ² . Fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. Isolamento com propriedades retardantes de chama. Em pacote com 100 unidades.	PACOTE	260	R\$ 26,90	R\$ 6.994,00
94	Terminal pré isolado, tipo tubular simples, para condutor 16,0mm ² . Fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. Isolamento com propriedades retardantes de chama. Em pacote com 100 unidades.	PACOTE	260	R\$ 35,16	R\$ 9.141,60
95	Terminal pré isolado, tipo tubular simples, para condutor 2,5mm ² . Fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. Isolamento com propriedades retardantes de chama. Em pacote com 100 unidades.	PACOTE	515	R\$ 11,11	R\$ 5.721,65
96	Terminal pré isolado, tipo tubular simples, para condutor 25,0mm ² . Fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. Isolamento com propriedades retardantes de chama. Em pacote com 100 unidades.	PACOTE	260	R\$ 88,00	R\$ 22.880,00
97	Terminal pré isolado, tipo tubular simples, para condutor 4,0mm ² . Fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. Isolamento com propriedades retardantes de chama. Em pacote com 100 unidades.	PACOTE	260	R\$ 22,10	R\$ 5.746,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



[D500393] - 2025-12291

Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
98	Terminal pré isolado, tipo tubular simples, para condutor 6,0mm ² . Fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. Isolamento com propriedades retardantes de chama. Em pacote com 100 unidades.	PACOTE	260	R\$ 21,55	R\$ 5.603,00
99	Tomada em barra 5t quintupla para extensão 10a 2p+t branco	UNIDADE	250	R\$ 18,35	R\$ 4.587,50
100	Tomada em barra 5t quintupla para extensão 20a 2p+t branco	UNIDADE	130	R\$ 27,51	R\$ 3.576,30
101	Tomada em barra dupla branca 2p+t para extensão 10a branco	UNIDADE	150	R\$ 20,58	R\$ 3.087,00
TOTAL					R\$ 1.088.306,03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(identificação da empresa)

....., inscrito no CNPJ nº

....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....

....., portador(a)

da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº

....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data e assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/____/____
PROCESSO Nº ____/____/____

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede da Prefeitura Municipal de Imbé, sito a Av. Paraguassú, 1043, Centro de Imbé/RS representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal 4.157/2023, e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº ____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de _____ (fls. ____/____) e em Jornal de Circulação Estadual, Jornal _____ Edição nº _____, (fls. ____) referente ao Pregão Eletrônico nº /2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento de _____, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I e do termo de referência do edital, em doze (12) meses, de acordo com as requisições expedidas pela respectiva Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº /2025, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, autorizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de ____/____/____, constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /2025 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº /2025, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior, conforme Anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após a entrega na Secretaria responsável a qual dará recebimento atestando a nota fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no art. 82, §5º, I da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2 Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito e mediante análise do Pregoeiro que poderá convocar nova negociação com os participantes do Pregão.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

6.1. A entrega do produto será feita _____(cfe. Edital)

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os responsáveis pela execução julgarem necessária, poderão exigir teste ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas pelo órgão fiscalizador.

7.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. .

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 88, §3º, da Lei 14.133/21, fixando uma multa de 30%.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.157/2023 nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado do seu Secretário.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

11.1.8. No caso de endereços incertos, inacessíveis ou ignorados;

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

11.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância das disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão, bem como aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

12.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores.

12.3. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 55 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.

13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega Contratual esteja previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.5. As partes elegem o foro da Comarca de Tramandaí/RS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N°: _____

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° ____ / ____
Assunto: registro de preços de _____

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por global, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato vinculado a _____ nº ____/____

Contrato que entre si celebram, de uma da parte o **MUNICÍPIO DE IMBÉ-RS**, como **CONTRATANTE** e, de outra, a empresa _____, como **CONTRATADA**, firmado pelo regime jurídico instituído pelo ESTATUTO das LICITAÇÕES e dos CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.23).

Aos ____ (__) dias do mês de _____ de dois mil e ____ (____), na cidade de IMBÉ-RS, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL da referida cidade, sita à Av. Paraguassú n.º 1043, o **CONTRATANTE** _____ inscrito no CNPJ sob n.º 90.256.652/0001-84, com sede no mesmo local, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor LUIS HENRIQUE VEDOVATO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF-MF sob n.º _____, carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/RS, e a **CONTRATADA** _____, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede na cidade de _____, sito à Rua _____, representada neste ato pelo seu proprietário, sr. _____ têm justo e acordado, celebrando o Contrato, por força do presente instrumento, de conformidade com as disposições instituídas pelo ESTATUTO mencionado e demais normas que regem a espécie e este integram, às quais as partes sujeitam-se o obrigam-se a cumpri-las, com as cláusulas e condições a seguir declinadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente contratação de empresa para _

DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO/ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação terá vigência de ____ (__) meses, a contar da assinatura deste, podendo ainda ser aditado e nos termos do Art. 135, e/ou prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, respeitados os limites previstos na legislação;

CLÁUSULA TERCEIRA – A execução/entrega do objeto deste deverá ser de até _____, contados da data da assinatura do contrato e/ou da liberação _____, de acordo com as determinações e necessidades da Secretaria solicitante.

§ ÚNICO – O Município de Imbé poderá aditar a presente contratação nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até vinte e cinco por cento (25%) do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – A fiscalização da execução será exercida por Comissão especialmente designada, como encarregada de acompanhar, fiscalizar e receber os serviços/produtos do objeto do presente contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE pagará pelo objeto deste, o valor de R\$...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ ÚNICO – Durante o período contratual os preços ofertados pela contratada serão irrevogáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, desde que apresentados documentos comprobatórios;

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Após o interregno de um ano, havendo prorrogação do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 1º – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 2º – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 3º – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 4º – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 5º – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – São obrigações do CONTRATANTE

I – Receber os serviços/produtos, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

II – Efetuará os pagamentos à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal de consumo, devidamente atestada pelo responsável do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA – São obrigações da CONTRATADA:

I – Todas despesas referente ao objeto do presente CONTRATO, seguro de acidente, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, em fim todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;

II – Executar/Entregar o objeto ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;

III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto deste;

IV – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica operacional apresentadas no processo licitatório.

V – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

VI – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

II – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

IV – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

V – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A garantia da aquisição terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do serviço, que ocorrerá conforme termo de referência.

§ ÚNICO – A garantia deverá compreender quaisquer defeitos e/ou mal funcionamentos que os itens venham apresentar, gerados por falhas, imprevistos na execução do serviço, incluindo-se a substituição de equipamentos e materiais defeituosos, reparos necessários em quaisquer equipamentos e materiais que por ventura sejam necessários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para à execução da presente contratação, correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: (cfe. Edital)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O pagamento será efetuado em _____, de acordo com a entrega/execução do objeto deste, mediante a apresentação de nota fiscal e/ou fatura correspondente, na forma do art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/21, dado o recebimento pela comissão fiscalizadora;

§ 1º – Em nenhuma hipótese serão antecipados pagamentos;

§ 2º – Ocorrendo atraso na entrega do objeto por culpa exclusiva da contratada será retido, ao final, a título de penalidade por infração contratual, conforme o caso, um percentual entre 01 à 10% (um à dez por cento) do valor total atualizado do contrato;

§ 3º – A empresa contratada se obriga, no momento do pagamento, a apresentar as negativas de INSS e FGTS relativo a Empresa, bem como demais comprovações legais referente a quitação de obrigações previdenciárias;

§ 4º – Ocorrendo, por qualquer hipótese, atraso no pagamento superior a trinta (30) dias, contados da data limite prevista, o valor na nota fiscal e/ou fatura será reajustado pelo índice INPC.

DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros de execução, dos serviços o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de até 30% sobre o valor total do Contrato;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da falta cometida;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio Contratante;

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Constitui-se para rescisão contratual os artigos 138, artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Na ocorrência de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, este reconhece os direitos da Administração, conforme. art. 139, III, alíneas “a” à “d” e inciso IV da Lei 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Na hipótese de procedimentos judiciais, fica eleito o foro de Tramandaí/RS, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Imbé, de de 2.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Modelo)

Edital de Pregão nº ____/____ – Município de Imbé

A empresa _____,

CNPJ nº _____, sediada _____

_____,
declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº ____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal